

## ARTIGO

# Ensino à distância ou o faz-de-conta legalizado?

Na segunda versão do Anteprojeto de Lei que *Estabelece Normas Gerais da Educação Superior*, os defensores da educação pública e gratuita sentem-se como se tivessem perdido mais uma batalha. Nesta nova versão, com a retirada de mecanismos de controle do Estado sobre as instituições privadas, abre-se as portas para a livre iniciativa sem restrições aos negócios na Educação, muitos deles patrocinados pelo Governo.

Quanto aos recursos para o ensino público, a proposta de sub-vinculação de 75% dos 18% do orçamento da União reservados para a área, diferentemente do que pensam alguns reitores, estes percentuais, com as peculiaridades da Reforma Tributária aprovada em 2003, representam menos do que o orçamento já destinado para a educação. Nas últimas análises do ANDES-SN, não há dinheiro novo para a Educação. Não há recursos previstos para expandir o ensino público. Como fazê-lo?

A nova versão do Anteprojeto de Lei introduz a modalidade de educação à distância. Mesmo ainda sem regulamentação, hoje, esta forma de ensino é a que gera maior número de vagas nas universidades públicas. O receio é de que seja por meio dela que, o MEC e as instituições públicas, procurem atingir a meta de representar os 40% da totalidade das vagas

ofertadas até 2011.

O Artigo 11 da 2ª versão das Normas Gerais da Educação Superior possibilita que a educação à distância seja utilizada não só para *programas de complementação* de formação, mas para a oferta de cursos de graduação e até mesmo para cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado. A própria minuta do decreto para regulamentação da educação à distância (de abril de 2005, ainda em discussão), possibilita, de forma ampla e irrestrita, a implantação desta modalidade, deixando claro as reais intenções do governo.

Entendemos que a utilização da educação à distância pode representar um avanço, quando se trata da oferta de programas de complementação da formação. Entretanto, para que isto ocorra, é necessário que existam diretrizes bem definidas, essenciais e indispensáveis para orientar e regulamentar o credenciamento de instituições de ensino que se disponham a oferecer programas e cursos para a população excluída do sistema escolar.



**“Reforma: não há recurso previsto para expandir ensino público”**

A segunda versão do Anteprojeto admite que todas as atividades de uma instituição de educação superior possam ser realizadas na modalidade de ensino à distância. Ora, não se pode substituir, sem perda de qualidade, os cursos presenciais pelos programas de educação à distância. A educação presencial pressupõe estímulo à reflexão, questionamentos, relações dialógicas, problematização, a constatação e a superação de contradições, a constante motivação e o crescimento progressivo do educando a partir da vivência de experiências socializadoras; dimensões estas que ficam extremamente prejudicadas na educação à distância.

O Governo propala um discurso de expansão da educação pública sem garantir condições para isso. Daí cria ilusões,

oferecendo milhares de vagas soltas no espaço, “distantes”. (Na Bahia uma única universidade foi contemplada com 60.000 vagas). Para quem se destinam tais cursos? Como formar médicos à distância? Quem procuraria seus serviços? O curso de pedagogia, por exemplo, forma pedagogos para atuar na docência. Ora, o exercício da docência pressupõe formação integrada, teoria e prática, indispensáveis na formação e atuação docente. O Artigo 80 da LDB incentiva programas de ensino à distância; *nunca* para formar profissionais da educação.

Observação, hipótese, desestabilização, equilíbrio, reelaboração são constantes desafios possibilitados pelo processo educacional, intrínsecos à modalidade presencial. Tais dimensões estariam descartadas no ensino à distância, como estariam, em tese, também sendo descartados os professores do sistema educacional tradicional.

**ATÍLIO ROSSATO ALÉSSIO**

Professor aposentado do departamento de Metodologia do Ensino da UFSM

## DICA CULTURAL

## LIVRO

**Livro: Futebol & Guerra** Autor: Andy Dougan Quem leu? Fritz Nunes  
 Editora: Jorge Zahar, 204 páginas, R\$ 32,00 (livrariacultura.com.br)

Este livro, publicado pela Jorge Zahar Editor, é uma leitura agradável para quem gosta de futebol e, ao mesmo tempo, acredita que também o esporte pode ser uma arma na resistência contra a opressão. Para muitos, o futebol é um instrumento que leva a maioria das pessoas à alienação. Até pode ser, mas, sendo o esporte popular e de massa, também já se viu através dele uma forma de resistência.

Na década de 70, os simpatizantes da luta armada iam aos estádios de Buenos Aires e gritavam em apoio aos Montoneros, conforme relato do escritor Alfredo Sirkis, em *Guerra da Argentina*. No Brasil, durante a ditadura militar, o jogador Reinaldo, do Atlético-MG, se utilizava nas comemorações após um gol de um gesto com punho cerrado, significando um protesto velado contra o autoritarismo.

Durante a ocupação nazista na Ucrânia, jogadores do Dínamo de Kiev (transformado em F.C. Start) usaram as quatro linhas do gramado para impor uma derrota moral aos nazistas e ao mesmo tempo levantar a auto-estima dos ucranianos. As vitórias sucessivas, que incluiu uma sobre a poderosa equipe da força aérea (Luftwaffe), custaram caro aos jogadores do Dínamo-Start, porém, tiveram uma simbologia fundamental na resistência ao jugo dos alemães. Realmente, uma leitura para quem gosta de futebol e política.

